



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 31/2021
De 02 de Fevereiro de 2021

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

IGOR FABRÍCIO COSTA FERREIRA DÓRIA, CPF nº 839.577.745-00, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07 com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 02 de Fevereiro de 2021.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Ratifico este Ato em 02/02/2021
Lavre-se o Contrato. Publique-se.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Presidente da EMURB.

A TO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

OBJETO: Contratação de Empresa, visando a Execução de Serviços para a Recuperação da Marquise do Prédio da Rua Carlos Correia, 520 no Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE.

A EMURB – Empresa Municipal a qual foi criada para urbanizar e tem competência para executar Obras e Serviços em diversos logradouros do Município de Aracaju/SE., respaldada no Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2020 – SEMINFRA/EMURB, que define as competências e Obrigações das Partes, vem pelo presente Ato, justificar a referida **Dispensa de Licitação**, na forma e motivos seguintes:

O presente processo é sustentado na forma da Lei 8.666/93, no seu art. 24, §1º com suas posteriores alterações, Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de Maio de 2020 e Lei nº 10.065/2020 de 30 de Setembro de 2020, que aduz ser dispensável a licitação, em se tratando de Empresa Pública, aqueles serviços de engenharia ou obra cujo valor não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a" do mesmo estatuto legal. Além disso, necessária se faz à contratação deste serviço para dar continuidade às metas estabelecidas por esta Empresa, cumprindo com seu papel legal de urbanizar e executar obras dentro dos limites do Município de Aracaju.

Sendo este Ato, para motivar, a necessidade da contratação dos serviços acima descritos, e posteriormente, informar a todos os interessados, o nome da Empresa, dando efetividade ao princípio da publicidade na administração pública através da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, é a finalidade deste Ato.

O Processo de Dispensa de Licitação se encontra instruído com o Memorando nº. 091/2020 de 29.09.2020, originário da Presidência da EMURB, que tem como Anexo Volume Único (Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Planta).

Os Relatórios de Análise dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, bem como das Propostas de Preços, foram emitidos pela Diretoria de Obras Públicas, através dos Departamentos de Projetos e de Orçamentos. Nos referidos Relatórios, foi informado que as Empresas: **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA e MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, atenderam as exigências da Qualificação Técnica Operacional e Profissional e com relação às Propostas Comerciais todas as Empresas respeitaram os preços do orçamento base, estando, portanto, compatíveis com os preços previstos pelo Órgão.

A Comissão em fase de Decisão, respaldada nas informações dispostas nos Relatórios de Análise elaborados pelos Departamentos de Projetos e de Orçamento e do que a lei permite, emite seu posicionamento pela **CLASSIFICAÇÃO** dos preços conforme seguem: 1º - **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 27.755,15;** 2º - **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. - R\$ 27.943,13** e 3º - **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - R\$ 28.119,81.** Ficando Adjudicado o Objeto à 1ª. Colocada.

Juridicamente o presente processo é sustentado na forma do que permite a Lei, para tanto, se encontra motivada na Autorização da Presidência da EMURB, o qual determina a formalização de Processo de Dispensa, e, tecnicamente na Análise dos Atestados e dos preços elaborada pela Diretoria de Obras Públicas da EMURB.

A possibilidade da formalização do processo para contratação por Dispensa no âmbito da Administração Pública, norteia para que seja procedida em obediência ao disposto no Art. 24, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Na forma da estrita legalidade Constitucional, na qual a Administração só está autorizada a fazer o que a lei permite, a presente Justificativa esta instruída para Contratação dos serviços supracitados através da Empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o menor Valor Global de **R\$ 27.755,15 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)**, com Encargos Sociais de 112,40% para Horista, 71,13% para Mensalista e BDI de 21,35%, Prazo de Execução 30 (Trinta) dias e Validade da Proposta de 60 (Sessenta) dias, estando a mesma na forma prescrita, com o valor dentro dos preços estimados pela Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, e compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo desta maneira aos critérios desta Dispensa e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Assim, formalizamos este Ato que deve ser Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da EMURB, para posteriormente, ser publicado e atender de pleno o disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, como condição para sua eficácia jurídica.

Aracaju, 02 de Fevereiro de 2021.

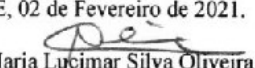

Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da CPLO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a reabertura e nova data de abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020**, visto que, encontrava-se adiada "Sine Die", cujo objeto é a Execução da Obra de Ampliação da Ponte sobre o Rio Poxim, nos dois sentidos da Avenida Beira Mar, Bairro Farolândia - Aracaju/SE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 17.041.345,43 (Dezessete Milhões, Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).** **PRazo DE EXECUÇÃO: 540 (Quinhentos e Quarenta) dias.** **RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Órgão: 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15 Urbanismo, Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e desenvolvimento Urbano do Município/Capita, Ação: 1054 Construção, recuperação de ruas, pontes, viadutos, avenidas e praças, Natureza de Despesa: 44905100, Obras e Instalações, Subelemento: 44905103 Obras e ou Edificações para o uso comum do Povo, Fonte: 19200000 Recursos de Operações de Crédito e Reserva de Dotação: 08/2021. REALIZAÇÃO: 08/03/2021. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 02 de Fevereiro de 2021.


Bel. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras